Regulação MP propõe separar fluxo de máquina de cartão do patrimônio de empresa de pagamentos

BC acelera regra para 'blindar' recurso de varejista

IMPACTOS DO CORONAVÍRUS

Flávia Furlan
De São Paulo

A medida provisória 931, publicada ontem em edição extra do "Diário Oficial", busca garantir que os fluxos de pagamentos que passam pelas "maquininhas" de cartão cheguem de fato chegar aos varejistas, mesmo que as empresas que prestam o serviço de repassar esses recursos se tornem insolventes, entre elas emissores, bandeiras e credenciadoras de cartões.

A medida reflete uma postura defensiva do regulador em relação a esses negócios, formados em sua maioria por micro, pequenos e médios empreendedores, justamente em um momento que eles estão sendo fortemente afetados pela quarentena imposta para conter o contágio do coronavírus no país.

O receio é que as empresas de pagamentos se tornem insolventes, deixando de repassar os recursos aos varejistas. Conforme noticiou o **Valor**, as credenciadoras de cartões, intermediárias do setor responsável pela distribuição das maquininhas, têm enfrentado dificuldades em captar recursos no mercado.

"O BC tem tido movimentos no sentido de incentivar pequenos negócios, liberando recursos nessa crise. Mas a medida provisória mostra uma ação defensiva, de precaução para evitar que se tenha um problema maior no futuro, caso a situação se agrave", disse Bruno Diniz, diretor para a América do Sul da Financial Data and Technology Association (FData).

Formas de "blindar" os recursos dos varejistas já vinham sendo discutidas pelo regulador com o setor de pagamentos. No ano passado, o deputado Sérgio Souza (MDB-PR), por sugestão do regulador, protocolou o projeto de lei 4.729/19, que alterava a lei 12.865/13, a qual dispõe sobre as regras de arranjos e instituições do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

Na ocasião, o **Valor** tinha divulgado o caso da Bela Pagamentos, uma subcredenciadora de cartões da gaúcha Gramado, que passou por problemas financeiros e entrou em recuperação judicial, situação que acabou por gerar atraso no repasse de R$ 11 milhões para estabelecimentos comerciais da região.

De acordo com a advogada Larissa Arruy, especialista em setor financeiro do escritório Mattos Filho, as propostas contidas na MP não foram elaboradas especificamente para lidar com a crise atual. No entanto, o contexto trouxe um senso de urgência para que elas fossem colocadas em prática neste momento. Enquanto um projeto teria tramitação mais longo no Congresso, a MP tem prazo de 120 dias para ser convertida em lei.

"Está clara a preocupação do Banco Central com os recebedores finais do sistema de pagamentos, muitas vezes o pequeno lojista". De acordo com Larissa, a MP determina que o fluxo de pagamentos do micro, pequeno e médio negócio consiste em um patrimônio separado ao da empresa de pagamentos.

Além disso, a empresa de pagamentos não pode usar esse fluxo como garantia nem ceder como recebíveis para captações de recursos no mercado cuja finalidade seja atender sua própria operação, "apenas se o recurso captado for direcionado para o estabelecimento comercial na ponta", explica a advogada.

As medidas ainda preveem que as bandeiras — responsáveis por criar as regras para as empresas que participam de seus arranjos de pagamentos — têm de determinar como o fluxo de repasses aos estabelecimentos comerciais vai ocorrer, em caso de insolvência de alguns dos participantes. Já as garantias depositadas pelos participantes do setor de pagamentos junto às bandeiras também terão de ser separadas do patrimônio das próprias bandeiras, como forma de garantir a execução dos valores em caso de insolvência.

Bancos têm bilhões de dólares ligados a empréstimo de risco

Robert Smith e Joe Rennison
Financial Times, de Londres

Os grandes bancos, que ajudam gestores de ativos a transformar empréstimos de risco em produtos de investimentos, encontram-se com bilhões de dólares em dívidas atreladas a empresas mais expostas a recessões econômicas.

Instituições financeiras dos dois lados do Atlântico possuem mais de cem linhas de crédito abertas para veículos conhecidos como obrigações de dívida garantidas (CLOs, na sigla em inglês), que são uma das maiores fontes de recursos para empresas que não possuem avaliações de crédito de alta qualidade, segundo apontam fontes familiarizadas com os arranjos.

Fundos como os braços de investimentos em dívida das potências do "private equity" Blackstone e Carlyle são os maiores gestores dessas CLOs, que avançaram bastante desde a última crise financeira, à medida que os emprestadores tradicionais deixaram de conceder créditos mais arriscados.

No entanto, os bancos de investimentos ainda estão expostos a esses títulos, uma vez que eles fornecem as chamadas "warehouse lines" para gestores de CLOs que os ajudam a formar carteiras de empréstimos. Tais ativos perderam muito valor neste mês por causa das dúvidas crescentes sobre a capacidade de empresas muito endividadas suportarem grandes golpes à economia.

Os efeitos no mercado de CLOs têm sido um "desastre", segundo Chris Acito, presidente executivo da Gapstow Capital Partners, que investe nesses veículos. Entre 1ª e 20 março, as avaliações de crédito de cerca de 140 emissores com empréstimos mantidos em CLOs nos Estados Unidos foram rebaixadas ou colocadas sob observação para possível rebaixamento – uma parcela que representa cerca de 10% dos ativos totais de CLOs sob administração. "É extraordinário ver o que está acontecendo no momento", disse Acito.

Banqueiros, investidores e advogados envolvidos nas operações com CLOs estimam que há entre 40 e 50 dessas "warehouse lines" em aberto na Europa e outras 60 ou mais nos EUA, mercado maior.

Os gestores de CLO recorrem a essas linhas para suprir lacunas antes de captarem recursos no mercado de bônus garantidos por ativos, fatiando-os em graus variados de segurança. As tranches de maior risco são atingidas primeiro se as companhias não conseguem pagar seus empréstimos.

Empresadores "warehouse" ativos incluem grandes bancos como Citigroup e Credit Suisse, que fornecem CLOs com linhas temporárias e então mais tarde recebem comissões com a venda para investidores de bônus garantidos por ativos. Mas quando o mercado desses bônus fica amarrado, como agora, os bancos podem ser ver pegos mantendo riscos por mais tempo que o planejado, o que sobrecarrega seus balanços. Os bancos também pararam em grande parte de incluir proteções que antes eram padrão e lhes permitiriam retirar as linhas se o valor dos empréstimos corporativos atrelados caísse acentuadamente.

"Soa como se a maioria dos gestores de CLOs tivessem prazos de vencimento relativamente longos em suas "warehouse lines", de pelo menos outros 12 a 18 meses, e a maior parte deles não possuir gatilhos de reajuste aos preços de mercado", diz Aza Teeuwen, gerente de portfólio da TwentyFour Asset Management.

Os bancos têm menos ferramentas à disposição quando o mercado de empréstimos se deteriora, mas este mês uma gestora de CLOs resolveu se mexer. A Ellington Management, gestora de fundos de Connecticut, colocou à venda quase €70 milhões em dívida corporativa de alto risco em meados de março, segundo investidores que foram abordados para comprar os empréstimos, enquanto ela tentava quitar uma linha "warehouse" com o Barclays.

O maior dos empréstimos de que a Ellington tentou se desfazer de sua CLO europeia foi com o NSO Group, uma controvertida empresa israelense de segurança cibernética, que vem sendo criticada por ajudar governos a "hackear" mensagens do WhatsApp. A Ellington vendeu muitos dos empréstimos mas ainda tenta refazer sua primeira CLO europeia e sua linha "warehouse" não foi liquidada, segundo duas fontes.

A Ellington formou um nicho nos EUA nas chamadas "CLOs aprimoradas", que compram empréstimos mais arriscados do que uma CLO típica. Relatório de novembro de uma agência de avaliação de crédito disse que a "warehouse" europeia da Ellington foi garantida por mais de 20% de empréstimos altamente especulativos, classificados como "triple-C" – quase três vezes os níveis normalmente adorados pelas gestoras de CLOs. Ellington e Barclays não quiseram fazer comentários. FT

MP antecipa proteção legal a diretores para atuação na crise

Análise

Alex Ribeiro
De São Paulo

A Medida Provisória (MP) nº 931 antecipa temporariamente para o atual período de crise do coronavírus a proteção legal que os diretores do Banco Central pretendem alcançar com a lei de independência da instituição, que tramita no Congresso.

A diretoria colegiada terá que tomar, nas próximas semanas, decisões difíceis sobre compras de ativos no mercado e sobre a concessão de linhas de assistência de liquidez com lastro em um conjunto mais amplo de ativos, como letras financeiras (LF) lastreadas em carteiras de crédito.

São medidas urgentes que podem ser vitais para determinar o bom funcionamento do mercado financeiro e da própria economia. A última coisa que o dirigente do BC deve se preocupar é se vai colocar em risco o seu patrimônio pessoal em eventuais ações civis de reparação de danos.

O projeto de lei que concede independência ao BC já procura estabelecer essa proteção legal de forma permanente, algo que tem sido cobrado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) nas suas avaliações sobre a estabilidade financeira do país.

A exposição de motivos da MP, divulgada ontem pelo BC, lembra que ex-dirigentes que adotaram medidas em períodos de estresse estão respondendo a processos na Justiça. Os processos incluem dirigentes do BC que criaram o Proer na crise bancária do Plano Real; que socorreram os bancos Marka e FonteCidam na desvalorização de 1999; e que obrigaram a marcação de mercado de fundos na crise de 2002.

A proteção legal, porém, é restrita. Só vale para processos cíveis, e não criminais. Para fazer jus à proteção, o dirigente e funcionários do BC têm que ter agido de boa-fé, ou seja, não podem ter cometido dolo ou fraude.

Isso significa que os dirigentes do BC não estariam protegidos no caso de improbidade administrativa. Levantamento feito pelo **Valor** no ano passado apontou 25 processos contra ex-dirigentes do BC, dos quais dez ações de improbidade administrativa. Os nove ex-presidentes do BC desde o Plano Real respondem por improbidade administrativa, com exceção dos três últimos, Ilan Goldfajn, Alexandre Tombini e Henrique Meirelles.

A busca, de última hora, de um mecanismo de proteção para os dirigentes do Banco Central é mais uma evidência da falta que uma lei de BC independente faz em momentos de crise como o atual. O Banco Central busca, por meio de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC), a ampliação de seus poderes de atuação, igualando-os aos seus pares no exterior, que têm lançado mão de vários instrumentos não convencionais para estabilizar o mercado. O BC quer poder comprar títulos públicos e privados.

Há, porém, uma reação no Congresso Nacional a dar tantos instrumentos ao BC, com o argumento de que a instituição não é independente — e que esses poderes poderiam ser mal-usados se um governo inflacionista resolver interferir nos assuntos da autoridade monetária.

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/ME Nº 07.816.890/0001-53 - NIRE 33.3.0027840-1. Companhia Aberta. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.** Ficam os Senhores acionistas da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia") convidados a se reunirem, em primeira convocação, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente no dia 30 de abril de 2020, às 15:00 horas, na sede social desta Companhia, na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 2, térreo, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; **(2)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; **(3)** Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos; **(4)** Eleger, mediante votação individualizada, os membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(5)** Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2020. **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (6)** Ratificar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia referente ao exercício de 2019; e **(7)** Postergar, para até 31 de dezembro de 2020, o pagamento dos juros sobre o capital próprio declarados em 2019 e ainda não pagos, tendo em vista a modificação substancial do cenário econômico-financeiro desde a data de sua declaração. Informações Gerais: Para participação nas Assembleias, os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando à Companhia, preferencialmente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade com foto e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, o comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia, conforme o caso, indicando a posição acionária em relação a, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias, bem como, no caso de representação por procurador, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante. A Companhia adotará o voto a distância na realização destas Assembleias, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481/09, possibilitando que o acionista exerça o direito de voto **(i)** através da transmissão de instruções de preenchimento dos Boletins de Voto a Distância *(a)* ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou *(b)* ao Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou **(ii)** mediante envio dos Boletins de Voto a Distância diretamente à Companhia. Com o intuito de preservar a saúde dos acionistas, colaboradores e da coletividade, e tendo em vista as atuais orientações das autoridades de saúde nacionais e internacionais, bem como as determinações do Governo do Estado do Rio de Janeiro para prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19), a Companhia ressalta a opção de utilização do Boletim de Voto a Distância para participação nas Assembleias ora convocadas. Para informações adicionais acerca da participação nas Assembleias, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, bem como as orientações constantes do Manual para Participação de Acionistas, dos Boletins de Voto a Distância e do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas encontram-se à disposição dos acionistas, na sede e no site da Companhia (ri.multiplan.com.br), e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Rio de Janeiro, 30 de março de 2020. **José Paulo Ferraz do Amaral -** Presidente do Conselho de Administração.

TUPY S.A.
CNPJ/MF nº 84.683.374/0003-00 - NIRE: 42.3.0001628-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convocamos os acionistas da TUPY S.A. ("Companhia") a se reunir em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada no dia **30 de abril de 2020** às **10:00 horas**, em primeira convocação, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, em Joinville (SC), CEP: 89.227-901, para o fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; c) eleger os membros titulares do Conselho Fiscal para o exercício social de 2020 e seus respectivos suplentes; e d) fixar a verba global anual para remuneração dos membros da administração, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2020. **INFORMAÇÕES GERAIS:** a) O Manual de AGO contendo inclusive a Proposta da Administração relativa às matérias acima encontra-se à disposição dos interessados na Rua Albano Schmidt, nº 3.400, Bairro Boa Vista, em Joinville/SC, e nos *websites* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.tupy.com.br/ri), em conformidade com as disposições legais atinentes. b) O exercício de voto nas respectivas matérias da ordem do dia poderá ocorrer por meio do envio, pelos acionistas, de **boletim de voto à distância** diretamente: (i) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia. c) Para adoção deste método de voto, os acionistas deverão observar as regras e procedimentos estabelecidos pelo escriturador ou pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso, para recebimento das instruções de preenchimento do boletim de voto à distância, bem como os meios utilizados por tais instituições para comunicação com os acionistas a respeito do recebimento das instruções de preenchimento de voto, da suficiência de tais instruções e, se for o caso, da necessidade de retificação ou reenvio das instruções. Caso o acionista opte pelo envio do boletim de voto à distância diretamente à Companhia, deverá observar as regras e procedimentos descritos no manual de AGO. d) Em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução CVM nº 481/2009 e art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), para ser admitido na AGO, os acionistas deverão apresentar à Companhia os comprovantes de sua condição de acionista, mediante apresentação (da via original ou cópia autenticada): (i) de comprovante fornecido pela instituição financeira escrituradora ou entidade custodiante, evidenciando a condição de titular das ações; (ii) de documento de identidade contendo foto, no caso dos acionistas pessoas físicas; (iii) de cópia do estatuto/contrato social, em caso de acionista pessoa jurídica, bem como a cópia das atas de eleição dos seus administradores, devidamente registradas no órgão competente, e cópia do documento de identidade contendo foto, do administrador que comparecerá à assembleia; e (iv) cópia do instrumento de mandato, em caso de acionista representado por procurador, bem como do seu documento de identidade com foto. e) Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimento, para serem admitidos na AGO, deverão apresentar à Companhia original ou cópia autenticada: (1) do regulamento do fundo de investimento; e (2) dos atos societários do administrador que confira poderes ao representante que comparecerá à assembleia ou a quem tenha outorgado a procuração, conforme as alíneas (iii) e (iv) do item 'd' deste edital. f) Os acionistas que forem representados por procurador deverão observar o disposto no art. 126, §1º, da Lei 6.404/76. g) Os comprovantes de identificação do acionista ou de seu mandatário (item (d)), bem como aqueles relativos aos acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimento (item (e)) ou aos acionistas representados por procurador (item (f)) deverão ser enviados à Companhia, preferencialmente, até às 10:00 do dia 28 de abril de 2020, através de fax, e-mail, qualquer outro meio eletrônico disponível ou correspondência, sendo certo que os documentos originais deverão ser entregues à Companhia antes do início da AGO. Entretanto, cabe destacar que o acionista que comparecer à AGO munido dos documentos exigidos, ainda que não os tenha apresentado previamente à Companhia, poderá dela participar e votar. h) Todos os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados aos cuidados da Governança Corporativa da Companhia, para o endereço eletrônico: luiz.lacerda@tupy.com.br e eric.s@tupy.com.br. **PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AGO, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DO ACIONISTA NA AGO, VIDE MANUAL DE AGO DISPONÍVEL NA RUA ALBANO SCHMIDT, Nº 3.400, BAIRRO BOA VISTA, EM JOINVILLE/SC, E NOS *WEBSITES* DA B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (WWW.B3.COM.BR), DA CVM (WWW.CVM.GOV.BR) E DA COMPANHIA (WWW.TUPY.COM.BR/RI), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES.**
Joinville, SC, 31 de março de 2020. **GUEITIRO MATSUO GENSO -** Presidente do Conselho de Administração

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98 - NIRE Nº 33.3.0028096-1 - Companhia Aberta
Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária: Ficam os senhores acionistas da Brasil Brokers Participações S.A. ("Companhia") convocados, na forma de seu Estatuto Social, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 30 de abril de 2020, às 10h00min, na sede da Companhia, na Avenida das Américas, 3443, Bloco 3, Salas 106 e 107, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.631-003, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Deliberar sobre o Relatório e as Contas da Administração, e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; **2.** Deliberar sobre a proposta da Administração para a destinação do resultado auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; **3.** Deliberar sobre o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia durante o próximo mandato; **4.** Deliberar sobre a eleição de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; e **5.** Deliberar sobre a fixação do montante global anual da remuneração dos administradores para o exercício social de 2020. Instruções Gerais: a) A Companhia informa que adotará o procedimento de voto à distância previsto na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou da instituição prestadora de serviços de escrituração das ações ou diretamente à Companhia, um boletim de voto a distância para a AGO. As instruções e os procedimentos para o exercício do voto à distância, constam do item 12 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta da Administração para a Assembleia; b) Os documentos e informações relativos às matérias que serão deliberadas na Assembleia, bem como o Manual da Assembleia, os boletins de voto a distância para a AGO, encontram-se à disposição no site da CVM (www.cvm.gov.br), na sede social da Companhia, no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no site da Companhia (http://ri.brasilbrokers.com.br), para exame pelos Senhores Acionistas. Também encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, os quais foram disponibilizados aos acionistas em 30 de março de 2020 através do sistema Empresas.NET, e publicados em 31 de março de 2020 no Jornal Valor Econômico e no Jornal Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro; c) Solicita-se que o Acionista que desejar participar pessoalmente da Assembleia ou ser representado por procurador encaminhe ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com até 03 (três) dias de antecedência à realização da Assembleia: (i) Acionista Pessoa Física: cópia autenticada do documento de identidade com foto e CPF do acionista; (ii) Acionista Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (iii) Acionista Fundo de Investimento: cópia autenticada do regulamento do Fundo e estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do Fundo (conforme o caso), bem como os documentos societários que comprovem os poderes de representação. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade com foto e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A medida destina-se a conferir celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes à Assembleia; e d) A qualidade de acionista será comprovada pela apresentação de declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até 03 (três) dias de antecedência à realização da Assembleia. e) Nos termos do Artigo 1º da Instrução CVM 165/91, alterada pela instrução CVM 282/98 e na forma do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o percentual mínimo de participação no capital social votante, necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento), observando o prazo de até 48 horas antes da realização da Assembleia para tal requisição. Rio de Janeiro, 30 de março de 2020. Carlos Augusto Leone Piani - Presidente do Conselho de Administração.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/ME: 76.535.764/0001-43 - NIRE 33 3 0029520-8
COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia") convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2020, às 11h00, na sede social da Companhia, à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:
Em Assembleia Geral Ordinária:
(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
(2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
(3) Fixar a verba global anual da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
(4) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
Em Assembleia Geral Extraordinária:
(5) Ratificar a eleição para o Conselho de Administração, em complementação de mandato, de membros ocupantes de cargos do Conselho de Administração nomeados na forma prevista no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 04 e 13 de março de 2020; e
(6) Rerratificar a remuneração global da administração aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019.
INSTRUÇÕES GERAIS:
1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia estão à disposição na sede da Companhia, no Manual de Participação dos Acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.oi.com.br/ri), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na forma da Instrução CVM 481/09, e na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/), para exame pelos senhores Acionistas.
2. Solicita-se ao Acionista que desejar participar pessoalmente da Assembleia ou ser representado por procurador proceder ao depósito dos seguintes documentos, na Rua Humberto de Campos n.º 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à realização da Assembleia, aos cuidados da Gerência Societário e M&A: (i) quando Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia; (ii) quando Pessoa Física: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do Acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento: cópias do regulamento do Fundo e cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A medida destina-se a conferir celeridade ao processo de cadastramento dos Acionistas presentes à Assembleia. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, conforme parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão em conjunto com as ações ordinárias.
3. O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.
4. Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação dos seus Acionistas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") e, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução CVM nº 481/09, alterada pelas Instruções CVM nº 561/15 e 570/15, a Companhia possibilitará a participação e o exercício do voto a distância, permitindo que seus Acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, Boletim de Voto a Distância, conforme disponibilizado pela Companhia no seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na AGOE, observadas as orientações constantes do Boletim de Voto a Distância.
5. Por fim, considerando a pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e os reflexos excepcionais que dela podem advir, a Companhia poderá analisar e implementar medidas para facilitar a participação de seus acionistas na Assembleia.
Rio de Janeiro, 31 de março de 2020.
Eleazar de Carvalho Filho
Presidente do Conselho de Administração

FNDE — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 - CGPLI

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul – Quadra 02, Bloco F – Edifício FNDE, Brasília/DF, CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar Audiência Pública para levantamento de subsídios para a definição de especificações técnicas do edital do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2022 - Educação Infantil, para aquisição de materiais didáticos e literários às escolas públicas de educação básica. A abertura da sessão pública está marcada para o dia **16/04/2020, às 14h30, com encerramento às 17h** e será realizada exclusivamente online por meio de plataforma digital cuja orientação de acesso será disponibilizada no aviso integral da audiência pública no portal do FNDE: http://www.fnde.gov.br.

LÍVIA MOURA DELFINO DOS SANTOS
Coordenadora de Habilitação e Registro
COHER/CGPLI/DIRAE/FNDE